



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

## EDITAL Nº 17/2020, de 10 de novembro de 2020.

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS POS PANDEMIA.**

A Prefeitura de Cândido Mota, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, , por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que serão realizadas pós pandemia, de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecido pelo Departamento de Cultura, tão logo seja possível sua realização, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais a serem realizadas em data a ser definida pela secretaria de Educação e Cultura e pelo Departamento de Cultura, no período pós pandemia com premiação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

**2.1.** Serão premiados pessoas físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e) Dança;
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gestão Cultural;
- i) Leitura, escrita e oralidade;
- j) Manifestações circenses;
- k) Música;
- l) Ópera e Musical;
- m) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- n) Teatro.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

## 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de **11 a 20 de novembro de 2020**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada ao Departamento de Cultura por meio e-mail, no endereço [depculturacandidomota@gmail.com](mailto:depculturacandidomota@gmail.com) e protocolado na Secretaria de Educação e Cultura, na Rua São Paulo, 254, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira.

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o **ANEXO I**, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
- II. Declaração, conforme **ANEXO II**, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
- III. Declaração das ações que serão realizadas em contapartida ao auxílio recebido, **ANEXO III**, para pessoa física e pessoa jurídica.
- IV. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);
- V. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
- VI. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

3.3. Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

3.4. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

3.5. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.6. Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancCândidoMota e #EmergênciaCulturalCândidoMota.

3.7. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

## Secretaria Municipal da Educação e Cultura

violência.

**3.8.** As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**3.9.** Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a Secretaria de Educação e Cultura e o Departamento de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A Secretaria de Educação e Cultura e o Departamento de Cultura nomeará a Comissão de Seleção, formada por 03 (tres) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente Edital.

**4.2.** A seleção será realizada seguindo os protocolos do Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Corona Vírus de Cândido Mota, em reuniões online pré agendadas pelo Departamento de Cultura.

**4.3.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

**4.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

**4.5.** Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes: critérios, pontuação e número de integrantes;

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO (x3)</b>
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>90</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

<b>LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 20 para cada critério)</b>	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

<b>COLETIVOS/GRUPOS/COMPANHIA S/BANDAS/DUPLAS/SOLOS</b>	<b>VALOR DO PRÊMIO</b>
Acima de 10 integrantes	R\$ 12.000,00
De 06 a 10 integrantes	R\$ 10.000,00
Até 05 integrantes	R\$ 6.000,00
Duplas	R\$ 4.000,00
Artista Solo e DJ	R\$ 2.000,00

**4.6.** A pontuação mínima para a classificação será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

**4.7.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente

**4.8.** Só fara juz ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.

## 5. DA CONTRAPARTIDA

**5.1** Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Departamento de Cultura, conforme tabela indicativa.

<b>SUBSIDIO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
R\$ 2.000,00	01 (uma)
R\$ 4.000,00	02 (duas)
R\$ 6.000,00	03 (três)
R\$ 10.000,00	04 (quatro)
R\$ 12.000,00	05 (cinco)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

## Secretaria Municipal da Educação e Cultura

### **6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**6.1** Após manifestação da comissão de seleção será dado ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

**6.2** O Proponente será notificado para apresentar dados de conta bancária de sua titularidade para o depósito do prêmio.

### **7 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: CATEGORIA ECONOMICA 339036 P.F. / 339039 P.J.

### **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento de Cultura.

**8.2** Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**8.3** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**8.4** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

**8.5** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Turismo e Cultura, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

**8.6** Fica à Prefeitura Municipal de Cândido Mota reservado o direito de mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, a proposta premiada, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

Cândido Mota, .... de novembro de 2020.

**Carlos Roberto Bueno**  
**Prefeito**

**Celso Josepetti**  
**Secretário de educação e Cultura**

**Luciane da Silva Caron**  
**Diretora do Departamento de Cultura**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

**EDITAL Nº 017/2020.**

**ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA:**

**1- PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP. \_\_\_\_\_

EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ: \_\_\_\_\_

**II - CURRICULUM**

1. CURRICULUM ARTÍSTICO (CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.)

---

---

---

---







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

**EDITAL Nº 017/2020**

**ANEXO II - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Declaro, sob as penas da lei:**

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancCândido Mota e #EmergênciaCulturalCândidoMota.

Cândido Mota, ..... de novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

**EDITAL Nº 17/2020.**

**ANEXO I – B - FICHA DE INSCRIÇÃO  
PESSOA JURÍDICA:**

**1. PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ INSC.MUN. \_\_\_\_\_ INSC. EST \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP. \_\_\_\_\_

**II - CURRICULUM**

**1. CURRICULUM ARTÍSTICO (CITAR REALIZAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**III- PROJETO TÉCNICO**

1. TÍTULO DO PROJETO/PROPOSTA: \_\_\_\_\_

---

2. ÁREA/MODALIDADE (INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR)

---

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA (É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES DA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA, A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

4. PÚBLICO ALVO: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

## EDITAL Nº 17/2020

### ANEXO II - B – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
representante legal da proponente \_\_\_\_\_,  
com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço  
\_\_\_\_\_

**Declaro**, sob as penas da lei:

5. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
6. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
7. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
8. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancCândido Mota e #EmergênciaCulturalCândidoMota.

Cândido Mota, ..... de novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do Proponente**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

## ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 17 /2020

### CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei “Aldir Blanc” de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto Federal 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

**AÇÃO 4 –**

**AÇÃO 5 –**

**AÇÃO 6 –**

Cândido Mota, de de 2020.

---

**Nome do requerente**  
**CPF**